

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2024

O presente edital torna público as condições necessárias ao credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas e microempreendor individual (MEI), para realização dos serviços elencados abaixo, consultorias e instrutorias para o atendimento ao Capital Humano SESI, de acordo com as condições dispostas neste regulamento e seus anexos, permitindo o aumento e a capacidade de agilidade no atendimento à indústria sul-mato-grossense.

- Prestação de Serviços em consultoria do Capital Humano;
- Diversidade, PCDs Equidade e Inclusão;
- Consultoria do Capital Humano;
- PAT - Consultoria para elaboração do Plano Anual de Treinamentos;
- PDI - Consultoria para elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual;
- PLR - Consultoria para elaboração do Programa de Participação em Lucros e Resultados;
- Endomarketing;
- Programa de Benefícios;
- Avaliação Perfil Pessoal e Psicológico (Profissional deve ter Registro ativo no CRP-MS);
- PCCR - Programa de Cargos Carreiras e Remuneração;
- Pesquisa de Clima Organizacional / Engajamento;
- Programa de Reconhecimento.

O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, e segue o regime jurídico do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

O Edital de Credenciamento, na íntegra, poderá ser obtido via internet no seguinte endereço <https://www.sesims.com.br/editais>, clicando no “seja um credenciado em Capital Humano”.

Maiores informações poderão ser obtidas na Av. Avenida Afonso Pena, 1206 – Bairro Amabaí, Campo Grande/MS, ou pelo telefone: (67) 3389-9169 / (67) 3389-9149.

Guilherme Duarte Jafar

Gerente Administrativo

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO SESI – DR/MS

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024/SESI

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL - **SESI/DR-MS**, com sede na Av. Afonso Pensa, 1206, bairro Amambaí – 4º Andar, Casa da Indústria, Campo Grande - MS, torna público que estará credenciando prestadores de serviços, pessoas jurídicas e microempreendor individual (MEI) para execução de serviços sob a demanda do **SESI/DR-MS**, mediante as seguintes exigências e condições gerais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e para a prestação dos de serviços consultorias e instrutorias para o atendimento ao Capital Humano SESI, de acordo com as condições dispostas neste regulamento e seus anexos, permitindo o aumento e a capacidade de agilidade no atendimento à indústria sul-mato-grossense, para atender a demanda dos clientes do SESI/MS, conforme especificações e condições constantes no Edital de Credenciamento Nº 004/2024 e seus anexos.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO.

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS.

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO V – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL.

ANEXO VI – MAPA DE ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO.

ANEXO VII – ORDEM DE SERVIÇO.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE.

ANEXO IX – TERMO DE CONCORDÂNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.1. O presente credenciamento é aberto a todas as pessoas jurídicas e MEI que comprovem habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal, podendo ter seu Edital consultado no link <https://www.sesims.com.br/editais>, sendo que os interessados em habilitar-se neste credenciamento deverão enviar o anexo III – Solicitação de

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

Credenciamento preenchido e os documentos listados nos itens 2.3 e 2.4, atualizados dentro do prazo legal e em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, para o e-mail: credenciamento.sesi@sesims.com.br.

2.2. Impedimentos - não poderão participar deste credenciamento àqueles que:

- a) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que sejam ex-conselheiro, ex- dirigente ou ex-funcionários do SESI/MS que tenham se desligado por período igual ou inferior a 18 (dezoito) meses;
- b) Possuam o mesmo sócio/funcionário e/ou participem do mesmo grupo econômico de outra pessoa jurídica já CREDENCIADA no SESI/MS.
- c) Tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o SESI-DR/MS e demais Entidades integrantes do Sistema FIEMS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Sistema FIEMS, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- e) Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema "S";
- f) Na composição societária exista a participação de membros de quaisquer dos órgãos normativos das Entidades, efetivos e suplentes, dirigentes ou colaboradores das entidades que integrem o Sistema FIEMS (FIEMS, SESI/MS, SENAI/MS e IEL/MS). Para os membros dos órgãos normativos, efetivos, suplentes, dirigentes e colaboradores de livre nomeação com cargos de gerência, a vedação se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- g) Que estejam relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- h) Sejam cooperativas, associações de caráter recreativo e social, reunidas sob regime de consórcio;
- i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- j) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

2.3. Relação de documentos da credenciada:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência e suas respectivas alterações e documento probatório do quadro societário ou da diretoria em exercício, todos

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi

FIEMS
SESI
SENAI
IEL



- registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site da receita federal, no endereço: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
 - c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da receita federal, no endereço: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
 - d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Tributária, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado sede da Empresa solicitante ou equivalente (site);
 - e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão de Débito, emitida pela Secretaria Municipal de Receita na sede da Empresa solicitante, ou equivalente;
 - f) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal com relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida no site da Caixa, no endereço: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>, exceto MEI.
 - g) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, da sede da empresa, emitida no site do Tribunal de Justiça da sede da Empresa solicitante;
 - h) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
 - i) Comprovante de conta bancária pessoa jurídica/MEI aberta em nome do solicitante.
 - j) Documentação do corpo técnico conforme item 2.4.
 - k) Declaração de inexistência de vínculo de exclusividade – Anexo VIII.
 - l) Termo de concordância de pessoa jurídica/MEI – Anexo IX.

2.4. Relação de documentos do corpo técnico:

- a) Comprovação de vínculo empregatício com a empresa solicitante do Credenciamento, através da apresentação do Contrato Social, no caso de sócio, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no caso de empregado(s) e Contrato de Prestação de Serviço no caso de pessoas físicas prestadoras de serviço;
- b) Documentos pessoais CPF, cédula de identidade e/ou carteira nacional de habilitação;
- c) Certidão negativa da Justiça Federal de primeiro e segundo grau;
- d) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau;
- e) Cópia das certificações e documentos técnicos profissionais elencados no item 1.1 do ANEXO I deste edital

2.5. Poderá ser aplicada avaliação didático-pedagógica por meio de miniaula presencial,

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi

online ao vivo ou gravada em vídeo com o instrutor CREDENCIADO, sempre que área técnica do SESI julgar necessário para atendimento de demanda específica de cliente. A realização de entrevista ou miniaula seguirá os critérios:

- a) A avaliação didático-pedagógica poderá ter caráter eliminatório e será realizada somente após a apresentação da documentação completa do candidato descritos no item 2.4;
- b) Serão avaliadas habilidades específicas com a finalidade de verificar os conhecimentos e o desempenho didático e comportamental do candidato para atendimento de demanda específica de cliente do SESI;
- c) Quando for solicitada miniaula para avaliação didático-pedagógica, esta será sempre relacionada a alguma das temáticas dos treinamentos e/ou palestras elencados no item 1.1 do ANEXO I deste edital;
- d) Serão avaliados os seguintes critérios: planejamento; domínio do conteúdo/conhecimento; emprego apropriado dos recursos didáticos; fluência e clareza na comunicação; apresentação pessoal e comportamental.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1. A vigência do presente Edital de Credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado a critério do SESI – DR/MS.

3.2. O credenciamento poderá ser solicitado por meio eletrônico a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, disponível no site <https://www.sesims.com.br/editais> preenchendo o formulário - Anexo III, encaminhando-o preenchido e assinado, junto de toda a documentação exigida nos itens 2.3 e 2.4 para o email: credenciamento.sesi@sesims.com.br.

3.3. O Credenciamento não estabelece obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência deste, qualquer solicitação de serviços com as credenciadas.

3.4. Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados nos itens 2.3 e 2.4, sob pena de inabilitação.

3.5. É facultado ao SESI/MS, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para julgamento e seleção da proposta de credenciamento a documentação será analisada pela Gerência Administrativa do SESI – DR/MS e no prazo de 30 (trinta) dias, contados do envio da solicitação.

4.2. O SESI/MS poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo a ser estabelecido, sob pena de desclassificação.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi



4.3. Na hipótese de não ser possível a correção das falhas, omissões ou irregularidades na documentação apresentada, a interessada será desclassificada.

4.4. Após análise da documentação e da possível avaliação do item 2.5, estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a Credenciada estará apta para assinar, quando do seu chamamento, o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO IV.

4.5. O representante do SESI/MS poderá, durante a análise da documentação ou da visita técnica, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.6. Serão CREDENCIADAS todas as solicitações que satisfizerem as exigências deste edital e seus anexos.

4.7. Caso ocorra indeferimento do seu pedido de habilitação, o interessado poderá interpor pedido de reconsideração, conforme item 10.1.

4.8. As credenciadas deverão manter as mesmas condições de cadastro inicial até o final do Termo de Credenciamento, sob pena de serem descredenciadas por descumprimento das condições inicialmente celebradas.

4.9. A habilitação da Credenciada no Sistema de Credenciamento do SESI/MS não ensejará na convocação deste para prestação de serviço, sendo esta condicionada a existência de demanda nas áreas estabelecidas no ANEXO I do presente Instrumento.

4.10. Havendo demanda de serviços para o SESI/MS, as mesmas serão submetidas as CREDENCIADAS do presente certame, conforme sistema de rodízio.

4.11. Fica estabelecido que Credenciamento junto ao SESI/MS constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência do contrato, qualquer solicitação de serviços com a CREDENCIADA.

4.12. A empresa candidata ao credenciamento, deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos quando solicitado, em original ou cópia autenticada. As certidões devem estar em período de vigência. Caso a vigência não esteja expressa, será considerado um prazo de validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

4.13. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos deste Edital, visando aos princípios da oportunidade, da imparcialidade, da isonomia e da economicidade.

5. PRAZO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento terá prazo determinado, de 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 05 (cinco) anos, conforme art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) do SESI.

5.2. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados na solicitação de credenciamento (anexo III) são os canais de comunicação entre o SESI/MS e o interessado. É responsabilidade desse interessado manter ativo e atualizado o endereço eletrônico e os telefones cadastrados, sob pena de não contratação.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti



5.5. A Proposta de Credenciamento será considerada como evidência de que a credenciada:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares;
- c) Tem condições e compromete-se a prestar os serviços deste Edital pelo valor e prazo estipulados no presente Edital;

5.6. Após a validação dos documentos enviados, a credenciada será notificada para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO IV.

5.7. A CREDENCIADA deverá manter durante todo o período de relação contratual as condições iniciais que o habilitaram. O SESI/MS poderá a qualquer tempo durante a vigência do Termo de Credenciamento solicitar para a CREDENCIADA toda a documentação que sustentam o presente Edital, bem como realizar vistorias/avaliações da credenciada. Em caso de a CREDENCIADA deixar de atender as condições iniciais que a habilitaram, poderá ter o contrato rescindido.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste edital estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SESI/MS e, serão destacados nos correspondentes exercícios financeiros que viger este instrumento.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A CREDENCIADA será remunerada, por demanda de acordo com a TABELA PREÇO (Anexo II) e, desde que solicitada pelo SESI/MS.

7.2. A CREDENCIADA deverá assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas, necessárias ao cumprimento deste credenciamento;

7.2.1 Caso a empresa esteja utilizando de mão-de-obra de pessoa física, com contrato CLT, deverá apresentar sempre que lhe for solicitado o comprovante de pagamento do INSS e FGTS;

7.3. A CREDENCIADA deverá informar ao SESI/MS, no mês subsequente, o quantitativo e o valor referente ao serviço prestado no mês anterior, antes de emitir a NF, a qual só deverá ser emitida após a aprovação do SESI/MS.

7.4. Para pagamento dos serviços prestados, a CREDENCIADA deverá enviar ao SESI/MS, o Relatório de Atendimento (Anexo V).

7.5. A CREDENCIADA deverá emitir nota fiscal, especificando a Unidade do SESI/MS geradora da demanda (com o respectivo CNPJ), indicando a quantidade de horas cobradas, número do contrato, valor total, banco, nº da agência e da conta corrente da CREDENCIADA.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

As notas fiscais só poderão ser emitidas e enviadas ao SESI/MS entre os dias 1 a 20 de cada mês.

7.6. O pagamento dos serviços prestados será efetuado após o encaminhamento da referida documentação e nota fiscal.

7.7. O SESI/MS reserva-se ainda no direito de efetuar o pagamento a CREDENCIADA após a validação dos atendimentos pelos demandantes.

7.8. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos no subitem 7.4 e 7.5 acarreta na retenção do pagamento, pelo SESI/MS, até regularização da documentação.

7.9. Os valores estabelecidos incluem todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre o serviço ofertado.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE SEU ACOMPANHAMENTO

8.1. Para a execução do serviço pela CREDENCIADA, o SESI/MS emitirá uma Ordem de Serviço (Anexo VII), onde constará o local de atendimento e demais condições para a prestação do serviço.

8.2. A credenciada deverá executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste edital e no Termo de Credenciamento, respeitando as normas e legislações que envolvam os referidos serviços.

8.3. Cada profissional indicado poderá estar vinculado a apenas 01 (uma) pessoa jurídica ou MEI CREDENCIADA no SESI/MS para prestação de serviços por meio deste credenciamento.

8.3. O SESI/MS acompanhará a prestação de serviços das empresas CREDENCIADAS, a qual será avaliada.

8.4. A avaliação da prestação de serviço será realizada a qualquer momento durante a prestação de serviços, quando necessário.

8.5. A avaliação da prestação de serviços poderá ser aplicada por meio de visita oculta (cliente oculto), para fins de apuração da qualidade do serviço prestado pela empresa CREDENCIADA.

8.6. O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado à empresa convocada para que, se necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecido pelo SESI/MS.

8.7. Caberá a empresa CREDENCIADA substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SESI/MS.

8.8. Após a prestação de serviço, a critério e a pedido do SESI/MS, ser aplicado pela CREDENCIADA uma pesquisa de satisfação do usuário

8.9. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da CREDENCIADA que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital, no

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

FIEMS
SESI
SENAI
IEL



instrumento do Termo de Credenciamento e nos padrões de qualidade adotados pelo SESI/MS.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento integral ou parcial das exigências previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento e na Legislação em Vigor, oportunizada defesa prévia;
- b. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada, mediante procedimento interno assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c. Omissão no pagamento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- d. Perda de alguma exigência estabelecida neste Edital;
- e. Conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao credenciamento que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, não cabendo a ele direito de reclamação, indenização nem ressarcimento.
- f. Receber avaliações desfavoráveis das empresas por meio de formulário de avaliação de desempenho profissional;
- g. Faltar de forma continuada e se negar ao atendimento sem prévio e justo motivo;
- h. Entregar material promocional ou fazer divulgação promocional de seus serviços ou de sua empresa e de seus profissionais, além de organizar ou fazer eventos a clientes do SESI durante a vigência contratual;
- i. Cobrar qualquer honorário profissional aos clientes vinculados à prestação dos serviços do presente credenciamento;
- j. Utilizar, divulgar, repassar, ceder a terceiros ou copiar, qualquer material desenvolvido pelo SESI/MS, seja educacional ou não, sem a prévia anuência por escrito da autoridade do SESI/MS.
- k. Designar terceiros não autorizados pelo SESI/MS para prestação do serviço;
- l. Comportar-se de forma grosseira, ofensiva, aviltante, degradante ou qualquer outro meio de conduta desabonada, que provoque ou cause constrangimento aos profissionais do SESI/MS e/ou aos seus clientes;
- m. Realização de propaganda da empresa de sua propriedade diretamente ao cliente do SESI, durante o atendimento.
- n. Não cumprir com as normas e diretrizes do SESI/MS, quando da prestação do serviço.

9.2. Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, no caso de descredenciamento o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.3. Poderá haver a rescisão unilateral ou amigável do presente credenciamento, sem prejuízo das aplicações legais previstas no presente instrumento em caso de rescisão unilateral.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti



10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Do resultado de não aprovação da proposta de credenciamento, ou no caso de descredenciamento caberá pedido de reconsideração, por escrito ao SESI/MS, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da carta de recusa do credenciamento ou do ato que descredenciar.

10.2. Os pedidos de reconsideração devem ser dirigidos à Gerência Administrativa do SESI/MS, por meio do e-mail: credenciamento.sesi@sesims.com.br.

10.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado do indeferimento da habilitação técnica ou jurídica para sua interposição.

10.4. É de plena e inteira responsabilidade do interessado acompanhar todos os atos de seu pedido de credenciamento, inclusive quanto a validação do seu pedido, bem como quanto a indeferimento, prazos, documentos, informações e pedidos de reconsideração, além dos demais atos e condições que envolver sua participação e descredenciamento.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do serviço contratado sujeitará a credenciada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades, quais sejam: multa, rescisão e suspensão do direito de contratar com a FIEMS por prazo de até a 5 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas.

11.2. Será cabível pena de multa:

11.2.1 Em caso do não cumprimento do prazo de entrega da prestação devida, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

11.2.2 - Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

11.2.3 - Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

11.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Caberá a penalidade de suspensão do direito de participar de processo seletivo com disputa e contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SESI/MS.

11.5. As credenciadas que, não mantiverem as condições contratuais, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 11.2.3 cumulado com o item 11.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SESI/MS.

11.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a CREDENCIADA tiver

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi

direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

11.7. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

11.8. No caso de atraso na prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o credenciamento poderá ser imediatamente rescindido, sendo a empresa ou o profissional descredenciado.

11.9. Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As pessoas jurídicas que habilitarem-se ao credenciamento e após, sendo credenciadas, bem como a entidade credenciante - SESI, declaram, em relação aos dados pessoais relativos aos profissionais que venham indicar ou daqueles que porventura tiver acesso, durante o período que perdurar o credenciamento, que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709/18 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra.

13. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CREDENCIADA declara conhecer e cumprir o sistema regulatório anticorrupção (Lei. 12.846/2013).

13.2. A CREDENCIADA declara que:

- a) Não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracteriza infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.
- b) Direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o SESI/MS, ilicitamente, e se compromete a não fazê-lo, durante toda a vigência da contratação.
- c) Se compromete a notificar o SESI/MS, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.3. O descumprimento, pela CREDENCIADA, das normas legais anticorrupção e do disposto neste item, será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

instrumento contratual pelo SESI/MS, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CREDENCIADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A participação neste credenciamento implica na aceitação irrevogável de todas as normas constantes do presente Edital.

14.2. Ao SESI/MS é assegurado o direito de revogar em qualquer fase, a qualquer tempo, por conveniência Técnica, Jurídica ou Administrativa o presente Credenciamento, a critério da Administração Superior do SESI/MS sem que caiba as CREDENCIADAS, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

14.3. O SESI/MS poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as informações do Edital de Credenciamento, sem que isso represente novo Edital.

14.4. As CREDENCIADAS serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e validade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade e/ou validade na documentação ou nas informações apresentadas.

14.5. As credenciadas serão responsáveis por comunicar formalmente ao SESI/MS sobre qualquer alteração em qualquer documentação apresentada para o credenciamento.

14.6. As empresas credenciadas integrarão o cadastro de prestadores de serviços do SESI/MS, de acordo com suas habilitações, e poderão ser utilizadas quando houver demanda.

14.7. O Credenciamento não gera para os habilitados, qualquer direito de contratação e vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de credenciados para prestação de serviços, conforme as regras e leis vigentes.

14.8. Durante o período de averiguação de irregularidade levantada pelas áreas demandantes, a credenciada ficará suspensa de convocações temporariamente.

14.9. A CREDENCIADA assinará um termo de responsabilidade para uso dos equipamentos e materiais do SESI/MS, que será disponibilizado na assinatura do Termo de Credenciamento.

14.10. A CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reparar/repor equipamento do SESI/MS danificado durante o uso por seus instrutores.

14.11. A CREDENCIADA assinará um termo de confidencialidade e sigilo referente as informações do SESI/MS, que será disponibilizado na assinatura do Termo de Credenciamento.

14.12. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos por e-mail credenciamento.sesi@sesims.com.br, ou pelos telefones (67) 3389- 9169 e (67) 3389-9149.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO SESI-DR/MS

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi



ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

O presente instrumento de Credenciamento objetiva a contratação de pessoas jurídicas e MEI para realização dos serviços de consultorias e instrutorias para o atendimento ao projeto Capital Humano SESI, para atender a demanda dos clientes do SESI/MS, conforme especificações e condições constantes no Edital de Credenciamento Nº 004/2024 e seus anexos.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1. Os interessados no credenciamento poderão inscrever-se nas seguintes áreas mediante as comprovações elencadas:

ÁREA	Subárea	Formação Exigida dos Profissionais da Credenciada
Consultor (a) do Capital Humano - Prospecção	Habilidades de atendimento e relacionamento para identificar as oportunidades de negócios, avaliação das empresas: mapear, prospectar, planejar, desenvolver e aplicar o autodiagnóstico do capital humano. Adesão da empresa ao plano de ação.	<ul style="list-style-type: none"> - Formação escolar: nível superior completo e pós graduação nas subáreas listadas; - Domínio dos conteúdos listados na subárea
Especialista em Consultoria do Capital Humano - Diversidade, Equidade e Inclusão;	Habilidades em criar programas de DEI, estudo da cultura organizacional e comportamentos organizacionais, capacitação para letramento, ações efetivas e aplicabilidade nas organizações	<ul style="list-style-type: none"> - Formação escolar: nível superior completo e pós graduação nas subáreas listadas; - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
Especialista em Consultoria do Capital Humano - PAT - Consultoria para elaboração do Plano Anual de Treinamentos	Levantamento das necessidades de treinamentos, programas de desenvolvimento e educação corporativa, indicadores e aplicabilidade das ações	<ul style="list-style-type: none"> - Formação escolar: nível superior completo e pós graduação nas subáreas listadas; - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
Especialista em Consultoria do Capital	Identificar as necessidades de desenvolvimento individual,	<ul style="list-style-type: none"> - Formação escolar: nível superior completo e pós

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

Humano - PDI - Consultoria para elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual;	comportamentos organizacionais e estratégicos, estilos de lideranças, mapear, planejar com metodologias, dinâmicas e construção de aprendizagem contínua	graduação nas subáreas listadas; - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
Especialista em Consultoria do Capital Humano - PLR - Consultoria para elaboração do Programa de Participação em Lucros e Resultados;	Sistemas de gestão de desempenho, métodos de avaliação, acompanhamento, remuneração variável, obrigações trabalhistas, encargos, acordos coletivos e elaboração de metas, indicadores de desempenho e gestão dos dados	- Formação escolar: nível superior completo e pós graduação nas subáreas listadas; - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
Especialista em Consultoria do Capital Humano - Endomarketing;	Analise e estudo da cultura organizacional, ferramentas de diagnóstico, planejar, mapear estratégias para implementação e ações de intervenções, indicadores e mensuração dos resultados	- Formação escolar: nível superior completo e pós graduação nas subáreas listadas; - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
Especialista em Consultoria do Capital Humano - Programa de Benefícios;	Análise da cultura organizacional, indicadores de mensuração dos impactos e benefícios aderentes, mapear, planejar estratégias de implementação da aplicabilidade	- Formação escolar: nível superior completo e pós graduação nas subáreas listadas; - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
Especialista em Consultoria do Capital Humano - Avaliação Perfil Pessoal e Psicológico	Avaliar e traçar o perfil comportamental, através de testagem psicológicas com métodos aprovados no CRP que verifica, mede, mensura o perfil comportamental dos indivíduos	- Formação escolar: nível superior completo em psicologia com CRP ativo e pós graduação nas subáreas listadas; - Domínio dos conteúdos listados na subárea
Especialista em Consultoria do Capital Humano - PCCR -	Habilidade em criar política de PCCR, estrutura de funções e cargos, pesquisa salarial,	- Formação escolar: nível superior completo e pós graduação nas subáreas

Programa de Cargos Carreiras e Remuneração	benefícios, progressão de carreira e política salarial	listadas; - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
Especialista em Consultoria do Capital Humano - Pesquisa de Clima Organizacional / Engajamento	Estudo da cultura e clima organizacional, fatores culturais, comportamento organizacional, indicadores e ações de intervenção.	- Formação escolar: nível superior completo e pós graduação nas subáreas listadas; - Domínio dos conteúdos listados na subárea.
Especialista em Consultoria do Capital Humano - Programa de Reconhecimento	Habilidade em estruturar um programa de reconhecimento com critérios de avaliação, planejamento, implementação, medição e revisão dos indicadores	- Formação escolar: nível superior completo e pós graduação nas subáreas listadas; - Domínio dos conteúdos listados na subárea.

1.1.2. A CREDENCIADA realizará o atendimento e contratação dos clientes para utilização da plataforma e com atuação nas consultorias do Capital Humano SESI nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.1.3. Os atendimentos serão realizados nos dias úteis, podendo ser no período matutino, vespertino ou ambos de acordo com a disponibilidade da credenciada.

1.1.4. A atuação da credenciada dar-se-á em caráter temporário e eventual, determinado pela prestação de serviços às empresas clientes do SESI/MS.

1.1.5. O Credenciamento não estabelece obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência deste Edital, qualquer contratação dos serviços com as empresas CREDENCIADAS.

1.1.6. Os valores a serem pagos pelo SESI/MS às CREDENCIADAS pelo serviço, estão relacionados no ANEXO II – TABELA DE PREÇOS.

1.1.7. A solicitação do serviço será através de uma Ordem de Serviço (Anexo VII) que será enviada a CREDENCIADA, onde constarão os dados do Cliente SESI que será atendido por ela.

1.1.8. Na Ordem de Serviço constaram as quantidades de turmas, horários e o endereço do local da prestação do serviço.

1.1.9. As CREDENCIADAS deverão comprovar os critérios do item 1.1.1 com a documentação exigida nos itens 2.3 e 2.4 do Edital.

1.1.10. A CREDENCIADA deverá apresentar uma relação dos profissionais, com vínculo empregatício, que estarão aptos para ministrar os treinamentos e palestras, conforme abaixo:

NOME COMPLETO	CPF	FORMAÇÃO ACADÊMICA
-	-	-

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi

1.1.11. A CREDENCIADA deverá encaminhar junto com a relação, toda a documentação exigida no item 2.4 do Edital, para atestar a formação e experiência profissional dos instrutores indicados.

1.1.12. Os profissionais da CREDENCIADA passarão por um treinamento da Consultoria do Capital Humano e da plataforma com duração de 08 horas, divididas em 04 h de formação on-line e 04 h de formação presencial.

1.1.13. A formação presencial será realizada em local definido pela equipe de supervisão do Capital Humano e de acordo com a necessidade de cada Regional, preferencialmente na Unidade SESI da região da cidade atendida.

2. DA LOCALIDADE

2.1. Os interessados poderão se credenciar para prestação de serviços nas regiões previstas ANEXO VI – MAPA DE ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO, desde que estejam devidamente capacitados e habilitados, sendo o Termo de Credenciamento (Anexo IV) de acordo com o consignado na Solicitação de Credenciamento (Anexo III).

2.2. O endereço para a prestação do serviço será indicado em Ordem de Serviço (Anexo VII).

3. DO SISTEMA DE RODÍZIO

3.1. O rodízio ocorrerá por região, obedecendo aos critérios de ordem de preferência de inscritos na região onde se dará o atendimento.

3.2. Poderá haver a migração para outra região, desde que aceito pela Credenciada, caso não haja credenciada para a área de atuação na região onde se dará o atendimento, obedecidos sempre os critérios da ordem de preferência.

3.3. Caso a CREDENCIADA na ordem de preferência recuse o atendimento, o sistema irá escolher o próximo da ordem para realizar o atendimento.

3.4. Na hipótese de acatamento da justificativa para a recusa ao atendimento ou de coincidência e agendamentos futuros de datas e horários com outras chamadas do credenciamento já assumidas, a credenciada, não perderá sua posição originária, continuando na prioridade da ordem de preferência;

3.5. O prazo será de 48h (vinte e quatro horas) para dar o aceite ao atendimento, via e-mail, sob pena de ser chamado o próximo na ordem de preferência, podendo, entretanto, a critério do SESI/MS, haver prorrogação do prazo por igual período.

3.6. Caso a justificativa apresentada para a recusa não seja acatada pela Comissão de Credenciamento, a credenciada perderá a ordem de preferência, sendo deslocado para última posição da ordem de preferência;

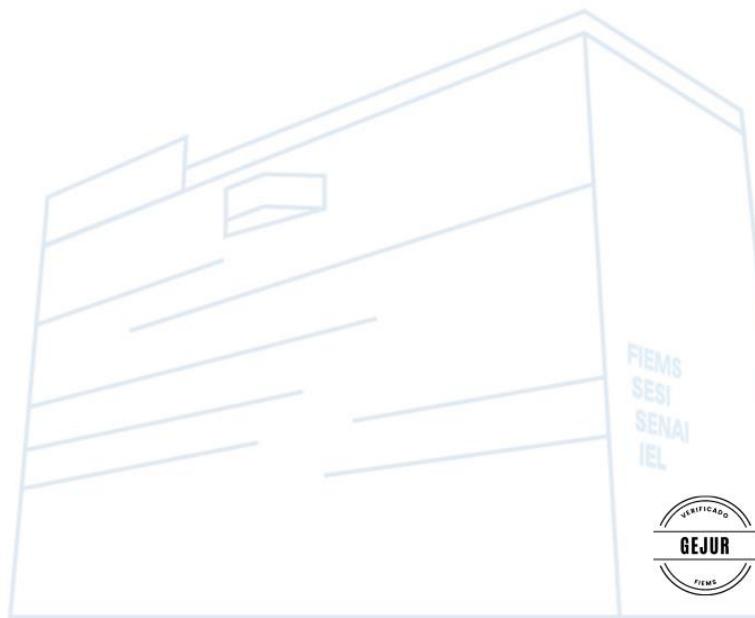
3.7. A recusa, por parte da CREDENCIADA, ao atendimento das solicitações por mais de

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi

três vezes consecutivas ou cinco vezes intercaladas, sem justificativa ou com justificativa não acatada pela Comissão Técnica, ensejará na exclusão automática da Credenciada no Sistema de Credenciamento.

3.8. O rodízio deverá seguir o critério de atendimento por contrato e/ou atendimento.



ANEXO II - TABELAS DE PREÇOS**1. VALORES PRATICADOS PARA CONSULTORIA EM CAPITAL HUMANO:**

1.1. Os valores de pagamento por hora estão considerados conforme a faixa de deslocamento.

1.2. A busca de profissionais considerará, em ordem crescente (do mais perto para o mais longe), as CREDENCIADAS localizadas no raio mais próximo do cliente a ser atendido. Somente serão consideradas CREDENCIADAS em um raio maior de deslocamento quando todos as CREDENCIADAS no raio menor estiverem impossibilitados de realizar o atendimento.

1.3. A distância será calculada do município de origem da credenciada até o município onde a atividade será desenvolvida, considerando as horas de trajeto de ida e volta. Para esse cálculo, será utilizada a menor distância verificada na API de Geocodificação do Google Maps, preferencialmente por rodovias e vias pavimentadas.

1.4. Caso o município da demanda seja o mesmo da credenciada, será considerada a distância de 0 km, aplicando-se o valor da primeira faixa de atendimento para demandas no mesmo município da CREDENCIADA. O fluxo para seleção das CREDENCIADAS para atendimento será o seguinte:

- a. Busca de CREDENCIADAS disponíveis dentro de um eixo de pesquisa;
- b. Será calculada a rota da distância do município de origem da credenciada até o município de desenvolvimento da atividade;
- c. Em caso de demanda na mesma sede da empresa da CREDENCIADA, será considerada a primeira faixa de atendimento;
- d. Contato com a CREDENCIADA prioritária no rodízio;
- e. Aguardo de prazo de até 24h para a CREDENCIADA ponderar custo/benefício do atendimento.

1.5. A Credenciada será remunerada da seguinte forma:

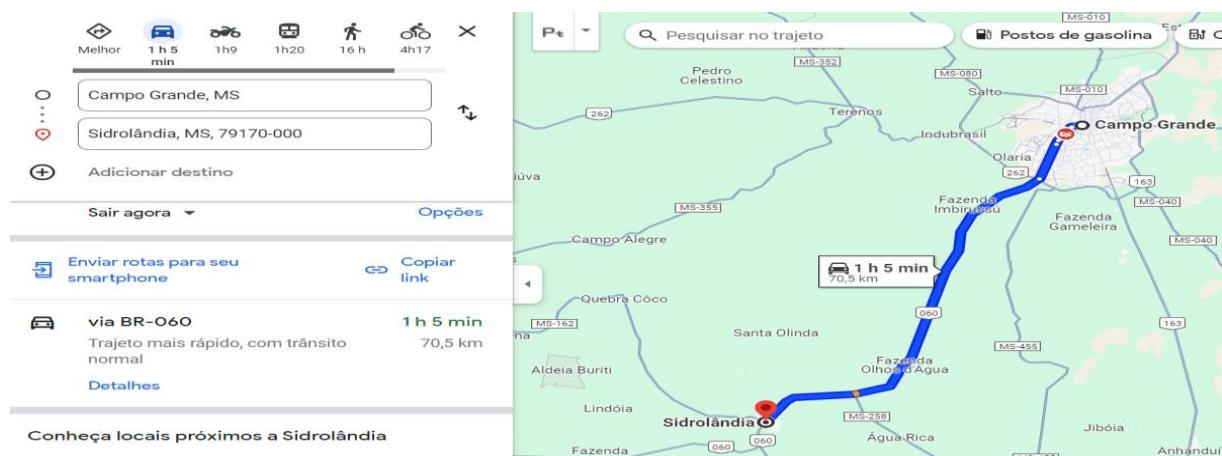
Consultor de Capital Humano	
Descrição das atribuições	Valor
Aplicação do Auto diagnóstico do Capital Humano (diagnóstico válido e finalizado) em empresa com CNAE Industrial (principal ou secundário), apresentação do relatório.	R\$ 250,00
Execução e entrega do plano de ação contratado.	R\$ 950,00
Consultoria do Capital Humano (Incluso todos os gastos, materiais e planejamento e estruturação à partir de demanda Indústria) (Hora técnica aplicada)	R\$ 125,00 a R\$ 235,00 (conforme tabela deslocamento)

Treinamento referente ao Auto diagnóstico do Capital Humano (Repasse de metodologia interna SESI à Credenciada)	R\$ 75,00 Valor hora
A partir de 30 horas de consultoria ativa em execução, será pago 10% como hora planejamento e gestão.	R\$ 125,00

1.6. O quadro a seguir representa os valores de remuneração por faixa de deslocamento apenas para a Credenciada que prestará serviços de consultoria do Capital Humano:

VALORES POR HORA PARA TREINAMENTO E PALESTRAS POR FAIXA DE DESLOCAMENTO					
Tipo de atendimento	Faixa 1 Distância de 0 a 50 Km	Faixa 2 Distância de 51 a 100 Km	Faixa 3 Distância de 101 a 160 Km	Faixa 4 Distância de 161 a 320 Km	Faixa 5 Distância acima de 321Km
Consultoria do Capital Humano	R\$ 125,00	R\$ 153,00	R\$ 180,00	R\$ 208,00	R\$ 235,00

1.6.1 Como exemplo de demanda no município de Sidrolândia, realizado por CREDENCIADA lotada na capital Campo Grande, para realização de treinamento de 8 horas de duração. Somados os deslocamentos de ida e volta (2 horas e 10 minutos) com a carga horária do treinamento (8 horas) tem-se 10 horas e 20 minutos de atendimento na faixa 2 de remuneração. O valor total recebido para este atendimento será R\$ 1.581,00



SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO AO SESI/MS:

a. DADOS EMPRESA:

Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF Representante Legal:	RG Representante Legal:	
Endereço:		
CEP:	Cidade	UF:
Telefone:	E-mail:	

b. DADOS DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Regiões atendidas*:	<input type="checkbox"/> Campo Grande/MS	<input type="checkbox"/> Dourados/MS
	<input type="checkbox"/> Corumbá/MS	<input type="checkbox"/> Três Lagoas/MS

*Conforme Anexo VI

2. Relação do(s) Profissional(is) da Empresa (instrutores):

Nome completo	CPF	Formação Acadêmica

Declaro serem verdadeiras as informações que constam neste documento e concordo em me submeter a todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento do SESI/MS nº 004/2024, e seus anexos.

Local e data.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - MS E
XXXXXXXXXXXX,

Nº. XXXXX.

PARTES:

I - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
SESI-DR/MS, CNPJ nº. 03.769.599/0001-10, Av. Afonso Pena, nº 1.206, Bairro Amambaí,
Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **SÉRGIO MARCOLINO
LONGEN**, doravante denominado **SESI-DR/MS**;

I - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXXX, XXXX/MS, neste ato representado
por seu Sócio-Administrador, Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXX,
doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**.

Resolvem as partes acima celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO LEGAL

1.1 A presente contratação é realizada nos termos do disposto no art. 8, XXVI do Regulamento
para Contratação e Alienação do SESI, bem como de acordo com as disposições constantes no
Regulamento de Credenciamento nº 004/2024 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços consultorias e instrutorias
para o atendimento ao Capital Humano SESI, mediante demanda, conforme condições e
requisitos técnicos constante neste instrumento e no edital de credenciamento e seus anexos.
2.3 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital
de credenciamento nº 004/2024 e seus anexos.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti



2.4 A prestação de serviço objeto deste contrato não é realizada em regime de exclusividade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes, no limite do Art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) do SESI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1 Executar os serviços de acordo com as especificações definidas no Edital de Credenciamento e no presente instrumento;
- 4.2 Efetuar o atendimento aos clientes do SESI/MS conforme estabelecido no Edital de Credenciamento e especificado em Ordem de Serviço.
- 4.3 Utilizar sistema informatizado indicado do SESI/MS;
- 4.4 Apresentar antes do início da prestação de serviço ou anualmente os documentos citados no Termo de Credenciamento, dentro dos prazos de validade/vigência à área requisitante.
- 4.5 Desenvolver o objeto contratual por uma equipe de profissionais especializados da CONTRATADA, sempre em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade;
- 4.6 Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude;
- 4.7 Responsabilizar por todo e qualquer dano causado ao SESI/MS, aos seus empregados, ou terceiros durante a execução do objeto do presente termo;
- 4.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do SESI/MS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 4.9 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;
- 4.10 Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por empregado seu, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 4.11 Reparar, corrigir, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da sua execução.
- 4.12 Quando por motivo de força maior, o trabalho acordado não puder ser entregue na data determinada, deverá o CONTRATADO comunicar (formalmente) o fato ao SESI-DR/MS, imediatamente, remarcando-o para data a ser agendada em comum acordo entre as partes.
- 4.13 As guias apresentadas pelo CONTRATADO serão analisadas pelo empregado do SESI-DR/MS designado para tal tarefa, para fins de efetivação do pagamento.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

- 4.14 Participar de treinamento específico quando solicitado, para a utilização do sistema informatizado do SESI/MS;
- 4.15 Participar do treinamento para execução do objeto, conforme Anexo I do Edital 003/2024.
- 4.16 As CREDENCIADAS deverão apresentar ao SESI/MS após a execução do serviço, via formalização eletrônica, relatório detalhado da execução. No relatório deve constar a data da prestação do serviço, local e as evidências da execução.;
- 4.17 Dar ciência ao SESI/MS, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do objeto e comunicar ao SESI/MS, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 4.18 A CREDENCIADA não empregará menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/MS

- 5.1 Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento;
- 5.3 Fornecer treinamento e suporte técnico no sistema operacional SESI/MS aos prestadores de serviços, e treinamento técnico e operacional na forma de conduzir os treinamentos e palestras.
- 5.4 Aprovar ou solicitar esclarecimentos se verificadas desconformidades nos relatórios de faturamento, para viabilizar a emissão da Nota Fiscal correspondente;
- 5.5 Liberar o pagamento após validação dos dados pelo SESI/MS e efetuar os pagamentos da prestação dos serviços nas datas aprazadas mediante o recebimento de Relatórios, das notas fiscais e recibos de quitação devidamente assinados com os dados bancários, em vias originais.
- 5.6 O SESI/MS não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- 6.1. A credenciada terá até o 5º dia útil do mês subsequente à execução do serviço para envio do Relatório de Atendimento Mensal, junto com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s), e só após a aprovação do Relatório é que deverá emitir a Nota Fiscal referente ao serviço executado.
- 6.2 As notas fiscais só poderão ser emitidas e enviadas ao SESI/MS entre os dias 1 a 20 de cada mês, e após a aprovação pelo SESI-DR/MS do relatório quantitativo de prestação de serviços
- 6.3 O SESI/MS terá até 30 dias corridos para realizar o faturamento da NF emitida.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O SESI/MS pagará à CREDENCIADA os valores previstos na TABELA DE PREÇOS no Edital de Credenciamento (ANEXO II), de acordo com o constante do Relatório validado pelo SESI/MS.

7.2 A CREDENCIADA deverá enviar ao SESI/MS Relatório de Atendimento Mensal, junto com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s), o quantitativo e o valor referente aos serviços prestados, antes de emitir a NF, a qual só deverá ser emitida após a aprovação do SESI/MS.

7.3 Para pagamento da prestação do serviço, a CREDENCIADA deverá enviar ao SESI/MS, o Relatório de Atendimento Mensal (Anexo V do edital de credenciamento), junto com a Ordem de Serviço (ou ordens de serviços, se houver mais de um atendimento no mês).

7.4 A CREDENCIADA deverá incluir cópia do pagamento ao funcionário que esteja prestando o serviço, a quitação junto ao INSS e ao FGTS.

7.5 A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nos subitens anteriores acarreta na retenção do pagamento, pelo SESI/MS, até regularização da documentação.

7.6 O pagamento dos serviços será efetuado após o encaminhamento da referida documentação e nota fiscal.

7.7 A Nota Fiscal deverá especificar o SESI/MS, como unidade geradora da demanda de locação, com o respectivo CNPJ, devendo possuir as seguintes informações:

a. Natureza do serviço prestado, discriminando-se a pessoa jurídica atende aos requisitos do artigo 115 da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17/10/2022;

b. Indicação do número de horas que estão sendo pagas.

c. Número de contrato, local (cidade) da prestação dos serviços;

d. Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente;

e. Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exclusas contas de poupança

7.8 O SESI/MS reserva-se ainda no direito de efetuar o pagamento a CREDENCIADA após a validação dos atendimentos e o recebimento dos seus respectivos valores, pelas indústrias demandantes.

7.9 O pagamento da prestação de serviços precederá da constatação de que os serviços prestados foram executados de forma satisfatória.

7.10 O SESI/MS não pagará qualquer encargo financeiro pertinente ao período de retenção de pagamentos, em virtude do não encaminhamento da documentação por parte da CREDENCIADA.

7.11 O SESI/MS no ato do pagamento reterá todos os impostos a que está obrigado por lei.

7.12 É garantido ao SESI/MS reter todo e qualquer pagamento enquanto pendente qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, sem que gere mora ou atraso no pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial do serviço contratado sujeitará a credenciada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades, quais sejam: multa, rescisão e suspensão do direito de contratar com o SFIEMS por prazo de até 5 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas.

8.2 Será cabível pena de multa:

a. Em caso do não cumprimento do prazo de entrega da prestação devida, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

b. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

c. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI/MS, a rescisão contratual;

8.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Caberá a penalidade de suspensão do direito de participar de processo seletivo com disputa e contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SESI/MS.

8.5. Aos credenciados que, não mantiverem as condições contratuais, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 8.2.c, cumulado com o item 8.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SESI/MS.

8.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a Credenciada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

8.7 As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

8.8 No caso de atraso na prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o credenciamento poderá ser imediatamente rescindido, sendo a empresa ou o profissional descredenciado.

8.9 Fica facultada a defesa prévia da Credenciada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do conhecimento pelo interessado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 As partes designam, neste ato, o Sr. (nome do responsável designado pelo SESI) do SESI/MS e o(a) Sr.(a) (nome do responsável pela empresa, preposto da CREDENCIADA) para atuarem na condição de gestores do SESI/MS e da CREDENCIADA, respectivamente, que tornam-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto deste TERMO e manterão,

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

entre si, relacionamento direto

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. O contrato poderá ser reajustado a partir de 12 (doze) meses de vigência, mediante apresentação de uma nova tabela de valores a ser fixado pelo SESI/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

11.1 No decorrer da vigência deste instrumento, havendo interesse de uma das partes, o presente contrato poderá ser denunciado, antes da data pré-estabelecida, mediante comunicação por escrito, dessa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer das partes, devendo as partes finalizarem os compromissos assumidos..

11.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Credenciada, dará ao SESI/MS o direito de rescindir unilateralmente este contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

11.3 Ensejará ainda, a rescisão do presente instrumento celebrado com a CREDENCIADA, caso esta cometa alguns dos casos abaixo elencados:

- a. Descumprimento integral parcial das exigências previstas neste instrumento;
- b. Negativa por mais de 3 (três) vezes de atendimento consecutivas, ou 05 (cinco) vezes intercaladas;
- c. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada dos profissionais credenciados, mediante procedimento interno assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- d. Omissão no pagamento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- e. Perda de alguma exigência estabelecida no edital de credenciamento;
- f. Conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao credenciamento que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, não cabendo a ele direito de reclamação, indenização nem resarcimento.

11.4 A CREDENCIADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração em caso de descredenciamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.2 Caso a CREDENCIADA, atue como controlador de dados pessoais, por disposição contratual ou cumprimento de obrigação legal ou regulamentar, fica estabelecido que nenhuma das Partes atuará como operador para a outra parte.

12.3 As partes se comprometem, caso venham a realizar atividades de tratamento de dados pessoais, à:

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi

- a) Assegurar que quaisquer Dados Pessoais fornecidos à outra Parte são coletados em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo a prestação de informações adequadas aos titulares, bem como garantir a existência de uma base legal para que a outra Parte tenha o direito de tratar tais Dados Pessoais para os fins previstos neste Contrato.
- b) Tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados e/ou disponibilizados, na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual os Dados foram fornecidos e em conformidade com as instruções documentadas, as cláusulas do presente contrato, a Lei Geral de Proteção de dados e demais leis sobre privacidade e proteção de dados, inclusive quando for realizada a transferência para fora do território brasileiro, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, informará imediatamente ao SESI/MS, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos dados pessoais e/ou de rescindir o contrato;
- c) Tratar os Dados Pessoais necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual a Parte esteja sujeita no Brasil que envolvam a prestação do serviço contratado.
- d) Usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneçam à outra Parte sejam precisos e atualizados.
- e) Informar ao SESI/MS caso entenda que o tratamento solicitado pelo mesmo seja capaz de violar legislação de proteção de dados;
- f) Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os dados pessoais que envolvam o contrato, incluindo seus prepostos e subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança.
- g) Durante o tratamento dos dados pessoais relacionados a prestação do serviço, todos que atuarem como operadores, incluindo os suboperadores, devem tratar os dados pessoais apenas sob a orientação das respectivas Controladoras, no que lhes competirem;
 - a. Para o cumprimento deste item, a CREDENCIADA se compromete a firmar acordos de confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados coletados, tratados e/ou compartilhados.
- h) Garantir e adotar políticas, procedimentos e controles de boas práticas, especialmente com relação à proteção de dados pessoais, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- i) Manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, fornecendo ao SESI/MS informações necessárias para comprovar o adimplemento de suas obrigações;

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi

FIEMS
SESI
SENAI
IEL



- j) Indicar ao SESI/MS um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao tratamento de dados pessoais e cooperar de boa-fé com o SESI/MS, os titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas, dentro do prazo legal;
- k) Notificar imediatamente a outra parte, e em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, no que diz respeito a:
 - a. Qualquer intimação, pedido ou requisição, que tenha recebido do titular ou agência reguladora, de fornecimento, compartilhamento, solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento dos dados pessoais que envolvam o presente contrato, para que seja repetido idêntico procedimento pela parte contrária, em caso de necessidade;
 - b. Qualquer acesso accidental ou não autorizado aos dados pessoais que envolvam o contrato.
 - c. Em caso de Incidente de Segurança envolvendo Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Contrato, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, certificando-se do recebimento, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - i. data e hora do Incidente de Segurança;
 - ii. data e hora da ciência pela Parte notificante;
 - iii. relação dos tipos de dados afetados pelo Incidente de Segurança;
 - 1. quantidade e relação de Titulares afetados pelo Incidente de Segurança;
 - 2. dados e informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados para fornecer outras informações sobre o Incidente de Segurança;
 - a. descrição das possíveis consequência do Incidente de Segurança;
 - b. indicação das medidas adotadas, em andamento, e futuras para reparar o dano e evitar novos Incidentes de Segurança;
 - d. Caso a Parte não disponha de todas as informações no momento do envio da notificação, deverá encaminhá-las gradualmente, desde que o envio de todas as informações não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente.
 - l) O SESI/MS e a CREDENCIADA, caso atuem na condição de controladores, serão responsáveis, por eventuais Incidentes de Segurança que venham a ocorrer em relação aos **Dados Pessoais tratados sob sua responsabilidade**, na medida em que comprovadamente concorreram para o Incidente.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi

m) Garantir a possibilidade de devolver, transferir ou descartar os dados pessoais coletados e/ou compartilhados pela parte contrária, de forma segura, mediante requisição ou ao extinguir a finalidade do tratamento;

12.4 O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, de legislação de proteção de dados pessoais, das políticas do SESI/MS ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever ao SESI/MS de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, gerará obrigação da CREDENCIADA em indenizar, defender e manter isenta o SESI/MS e seus prepostos, contra todas as responsabilidades, perdas, danos, prejuízos, custos, despesas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento de suas obrigações previstas neste contrato, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada será aplicada para as indenizações aqui previstas. Caso o SESI/MS suporte eventual prejuízo causado pela CREDENCIADA, poderá buscar reparação por meio de ação regressiva.

12.5 Os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do Contrato ou, em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

12.6 Na hipótese de término do presente Contrato, cada Parte deverá, em caráter definitivo, eliminar, anonimizar e/ou bloquear acesso aos Dados Pessoais que tiverem sido tratados em decorrência do Contrato, salvo se a referida Parte justificar o tratamento dos dados em base legal, de acordo com a Legislação Aplicável.

12.7 Faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, a Política de Privacidade do Sistema FIEMS; e

12.8 Os termos utilizados neste Contrato apresentam os mesmos significados do artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CREDENCIADA declara conhecer e cumprir o sistema regulatório anticorrupção (Lei. 12.846/2013).

13.2 A CREDENCIADA declara que:

a. Não está envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracteriza infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.

b. Direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a entidade contratante, ilicitamente, e se compromete a não o fazer, durante toda a vigência da contratação.

c. Se compromete a notificar o SESI/MS, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como, em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.3 O descumprimento, pela CREDENCIADA, das normas legais anticorrupção e do disposto neste item, será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento pela contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CREDENCIADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 A CREDENCIADA obriga-se, por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades do SESI/MS a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CREDENCIADA por eventuais perdas e danos advindos da divulgação indevida e sujeitando-se às aplicações legais.

14.2 A CREDENCIADA compromete-se a utilizar as informações, materiais e os documentos colocados pelo SESI/MS a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento do presente, devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio e expresso consentimento do SESI/MS.

14.3 A CREDENCIADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito da obrigação de confidencialidade ora pactuada, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais somente os empregados e prepostos necessários à boa execução do objeto do presente instrumento.

14.4 Os documentos e demais materiais colocados, pelo SESI/MS, à disposição da CREDENCIADA para a execução deste contrato deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo SESI/MS, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CREDENCIADA, quando for necessário, deverá utilizar obrigatoriamente o sistema operacional do SESI/MS, e lançar os dados conforme prazos e condições impostas,

15.2 Fica estabelecido que este instrumento constitui mera expectativa de contratação, não gerando quaisquer direitos ou obrigação do SESI/MS em efetuar, no período de vigência, qualquer solicitação de serviços com a CREDENCIADA.

15.3 O SESI/MS não garantirá nenhum pagamento mínimo em caso de não utilização dos serviços objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/seси

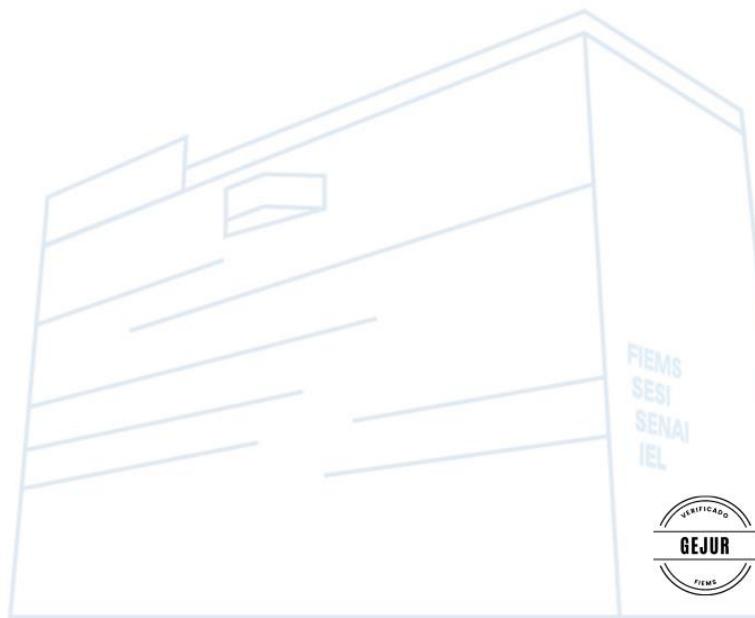
16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste contrato e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil (art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001), estando dispensado de assinatura de testemunhas, conforme art. 784, §4º, do CPC.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

PELO SESI/MS

PELA CREDENCIADA



ANEXO V - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL

Credenciada:		CNPJ :
Número Contrato:		
Mês/Ano		Local:

TREINAMENTO E/OU PALESTRA/PROSPECÇÃO

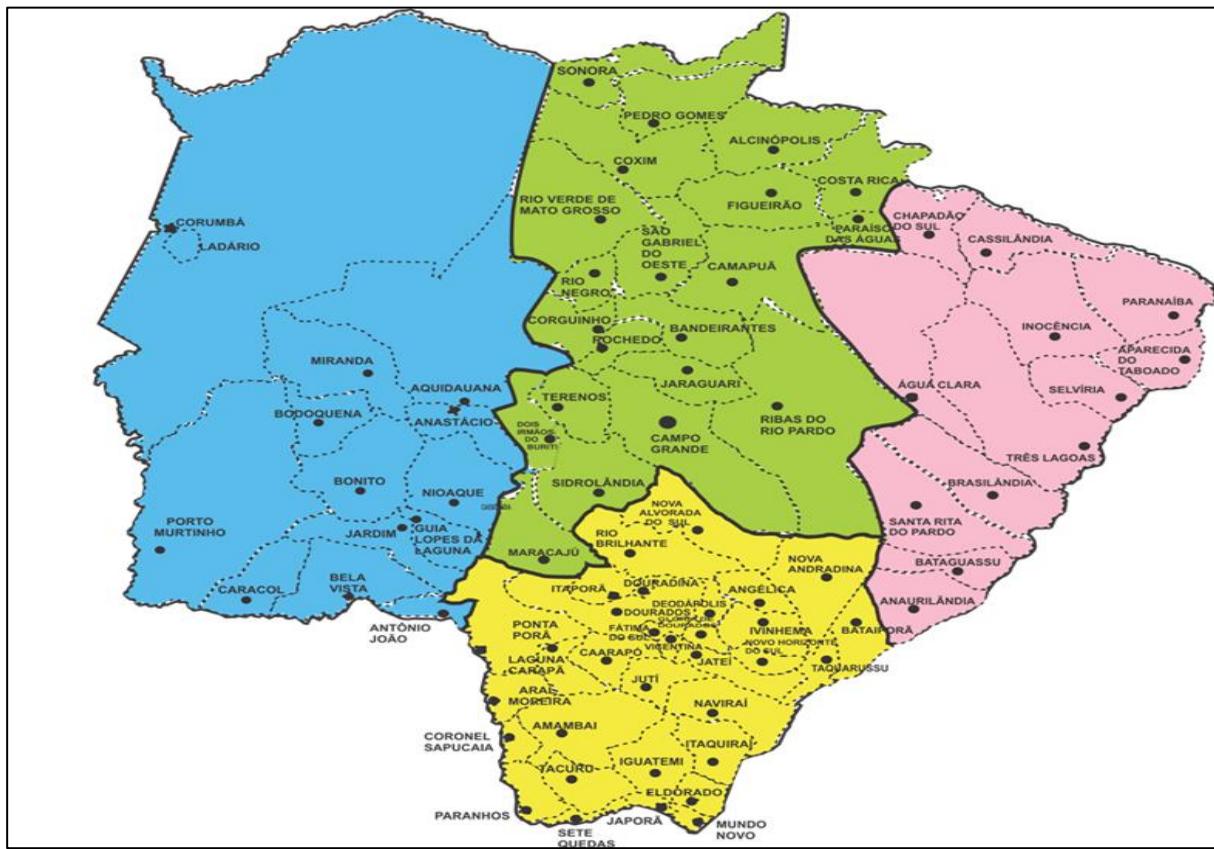
DATA	NOME DA EMPRESA/MUNICIPIO ATENDIDO	ORDEM SERVIÇO	DEVALOR (R\$)	UNIDADE SOLICITANTE
		Total mês:	R\$	

Em: _____ / _____ / _____

Assinatura da CREDENCIADA



ANEXO VI - MAPA DE ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO



Legenda da figura

Unidade centralizadora de abrangência da região de Campo Grande ESCOLA SESI CAMPO GRANDE Av. Afonso Pena, 1.206 – Bairro Amambáí – 1º ANDAR CEP: 79005-901 – Campo Grande – MS (67) 3389-9240 ou 3389-9127
Unidade centralizadora de abrangência da região de Corumbá SESI CORUMBÁ Av. Nossa Senhora da Candelária, 1555 – Bairro Maria Leite CEP: 79310-050 – Corumbá – MS (67) 3234-3604
Unidade centralizadora de abrangência da região de Três Lagoas SESI TRÊS LAGOAS Av. Angelina Tebet, 807 – B. Santa Luzia CEP: 79640-250 – Três Lagoas – MS (67) 3919-2119
Unidade centralizadora de abrangência da região de Dourados SESI DOURADOS Rua Valdemiro de Souza, 290 – Vila Industrial. CEP: 79840-030 – Dourados – MS (67) 3416-4500

ANEXO VII - ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXXXXXXXX

À _____ (Credenciado)

Prezado(a) Credenciado(a),

Em cumprimento ao Edital de Credenciamento nº 004/2024 e ao Termo de Credenciamento XXXX firmado entre o **Serviço Social da Indústria - SESI** e a _____ autorizamos o início do atendimento a indústria/prefeitura na realização do(s) seguinte(s) serviço(s) de instrutoria: ____.

ORDEM DE SERVIÇO	
Empresa:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	
Cidade:	
Endereço de atendimento:	
Período de atendimento:	até

OBS: A referida ordem de serviço, não obriga o SESI/MS a exclusividade na demanda dos atendimentos de seus clientes, podendo paralelamente ou alternadamente demandar os serviços para outro(s) credenciado(s).

Serviços à serem prestados: instrutoria em treinamento ou palestra em Segurança e Saúde no Trabalho conforme consta no item 1 do Anexo I do Edital de Credenciamento 004/2024;

Local e data:

Nome responsável pela solicitação Função responsável pela solicitação

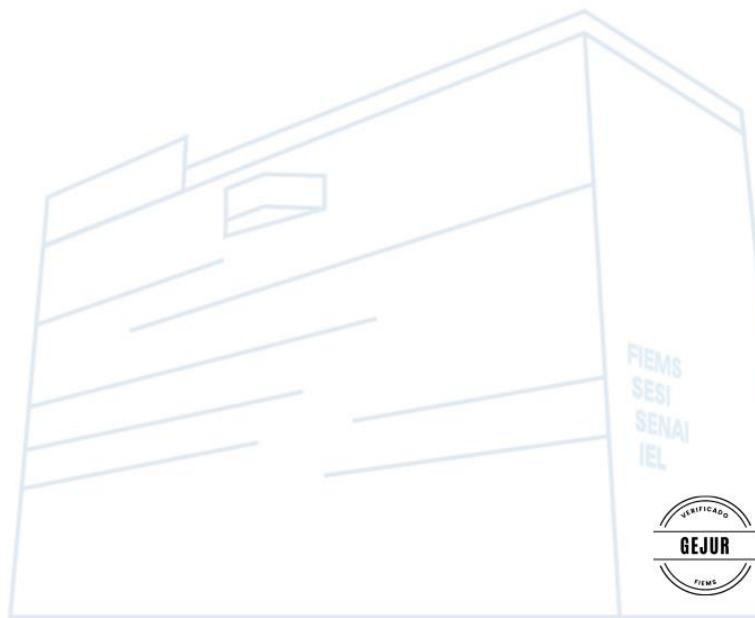
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, (NOME COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA), inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX./XXXX-XX, declaro que a empresa a que represento não possui como único prestador de serviços as Unidades do SESI/MS.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada sob as penas da lei.

Local e data.

Representante Legal da empresa credenciada CPF:



ANEXO IX - TERMO DE CONCORDÂNCIA

A Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviço na área XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DECLARA QUE:

- I. Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento.
- II. Os preços contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no Termo de Credenciamento, cuja minuta conheceu;
- III. Examinou cuidadosamente o Edital de Credenciamento Nº 004/2024 e seus anexos e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como, toads as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Está ciente e aceita todas as condições do Credenciamento e a elas desde já submetesse.
- IV. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho insalubre, perigoso ou noturno e que não emprega menores de 16 (dezesseis) abis, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- V. Que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal/88 e na Consolidações das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei de trabalhos forçados, discriminatórios, prerciculoso, insalubres e penosos;
- VI. Que não cumpre suspensão ou está impedida de licitar ou contratar com as entidades do Sistema "S";
- VII. Que não cumpre suspensão ou está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VIII. Que comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e a Situação Econômico-Financeira.
- IX. Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/MS;
- X. Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- XI. Está ciente e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultantes do valor constante no Edital Nº 004/2024, deduzitos os encargos legais neles previstos.
- XII. Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi

FIEMS
SESI
SENAI
IEL



XIII. O SESI/MS não se responsabilizará por qualquer dano físico ou material que passam ocorrer no trajeto (deslocamento) ou atendimento realizado, sendo estes de total responsabilidade da credenciada.

Local e data;

Representante Legal CPF

